

ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

-----Aos dezassete do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e trinta e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Rui Manuel Azevedo Ferreira, Rute Noemi Alves Guimarães e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Senhor Vereador Jorge Pedrosa questionou o ponto de situação do processo do PDM, sublinhando a sua importância para o desenvolvimento do concelho. O Senhor Vereador questionou ainda se o Município reuniu com os sindicatos e qual o ponto de situação relativamente aos postos de trabalho afetados pelo encerramento do Grupo Celeste. **PONTO 2** – O Senhor Presidente informou que a Reserva Ecológica Nacional (REN) foi aprovada em novembro de 2025 e que o Município aguarda, neste momento, pela ata da CCDRN. Informou ter remetido um ofício à nova direção da CCDRN manifestando preocupação com os prazos e solicitando a convocação da segunda reunião da comissão de acompanhamento, para fechar o documento e avançar para sequente discussão pública. Explicou que todo este processo se trata de uma adaptação associada à revisão, sendo que por esse motivo, a CCDRN enfrenta pressões de todos os municípios, atendendo ao facto de estarem a rever todos os PDMs em simultâneo. Uma vez concluída esta fase institucional, o documento seguirá para discussão pública, reanálise e posterior aprovação em sede de Câmara e Assembleia Municipal. O Senhor Presidente informou ainda, que reuniu com a administração do Grupo Celeste, sublinhando que o impacto ultrapassa o concelho por haver trabalhadores de várias regiões. Esclareceu, no entanto, que a resposta da autarquia aos munícipes de Vizela afetados se divide em duas vertentes: o apoio social imediato e urgente através da análise do agregado familiar, e o devido enquadramento na estratégia social municipal, até à entrada em vigor dos subsídios estatais. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM VIZELA 2026:** Considerando que: – Nos termos do n.º 2 do artigo

ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vizela detém atribuições no domínio da cultura, ação social, tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento; – O Município de Vizela tem procurado intervir em diversos campos, no sentido de proporcionar a satisfação de um conjunto de necessidades manifestadas pelos jovens, através de iniciativas e projetos realizados em colaboração com os mesmos; – O Orçamento Participativo Jovem (OPJ), promovido pela Autarquia, visa potenciar um melhor exercício da cidadania, porque empossa os jovens vizelenses num processo de tomada de decisão que, colocando-os em contacto com a complexidade dos problemas inerentes à gestão de recursos públicos, torna este exercício mais informado e responsável; – O OPJ traduz-se numa aposta para que a participação democrática e a gestão autárquica seja mais inclusiva e sensível às necessidades, aspirações e anseios dos jovens Vizelenses; – O OPJ torna-se assim, um importante instrumento para envolver os jovens na vida da comunidade local e na participação ativa na democracia, objetivo constante no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Disposições Normativas do Orçamento Participativo Jovem 2026. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DO IV CONCURSO DE CURTAS-METRAGENS: VIZELA, SEGREDOS DE UM VALE: Considerando que: – Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vizela detém atribuições no domínio da cultura, ação social, tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento; – O Município de Vizela tem procurado intervir em diversos campos, no sentido de proporcionar a satisfação de um conjunto de necessidades manifestadas pelos jovens, através de iniciativas e projetos realizados em colaboração com os mesmos; – O IV Concurso de Curtas-Metragens: Vizela, Segredos de Um Vale, promovido pela Autarquia, vai ao encontro da estratégia definida no plano estratégico de juventude de Vizela, onde se objetiva a promoção de atividades que desenvolvam as competências dos jovens, que desenvolvam o seu sentido de identidade e pertença e que lhes possibilite participar e interagir com a comunidade de forma criativa e contemporânea; – Os conteúdos multimédia são a linguagem do Século XXI, pelo que, neste sentido, esta atividade encerra em si todo o potencial de realização e participação juvenis que norteiam as políticas locais de juventude. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Normas dispositivas do IV Concurso de Curtas-Metragens: Vizela, Segredos de um Vale. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE

ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

PENOSIDADE E INSALUBRIDADE AOS TRABALHADORES INTEGRADOS NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL:

Considerando que: - O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procedeu à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade pelos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional; - Cabe ao dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a sustentabilidade financeira, identificar e justificar no respetivo mapa de pessoal aprovado os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade; - No mapa de pessoal estão identificadas as atribuições/competências/atividades, onde, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade que poderá resultar em sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde; - Nas autarquias locais a competência para definir as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e identificar o nível de penosidade e insalubridade, pertence ao órgão executivo sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara Municipal, precedida de audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, ao abrigo do n.º 2 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro; - Nesta conformidade, foi emitido parecer fundamentado do técnico do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, de 13 de fevereiro de 2026, com a identificação das funções com requisitos de penosidade e insalubridade, bem como a avaliação do risco de penosidade e insalubridade em cada atividade/função, submetido aos representantes dos trabalhadores; - A análise e a identificação relativa aos níveis de penosidade e insalubridade foram efetuadas pelo serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho; - Ao trabalhador que, venha a ser recrutado, para ocupar os postos de trabalho, integrados na carreira de assistente operacional, que se encontrem identificados, no mapa de pessoal, para desempenhar funções nas áreas de higiene urbana, na limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, tratamento de efluentes de saneamento de águas residuais e asfaltamento, lhe seja atribuído o suplemento de insalubridade e penosidade, atendendo a que, as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade foram definidas, tendo por fundamento o parecer técnico, de 13 de fevereiro de 2026, no sentido de informar sobre as concretas funções e/ou tarefas desempenhadas pelos trabalhadores da carreira de assistente operacional



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

suscetíveis de preencherem tais requisitos, bem como o respetivo nível de penosidade e insalubridade; - O suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade não é cumulável com outra prestação idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, sendo o respetivo nível de insalubridade ou penosidade ser baixo, médio ou alto nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro; - A existência de cabimento orçamental para atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade está assegurado pela proposta de cabimento n.º 1136/2026. Atento o exposto, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição, com efeitos a 1 de janeiro de 2026, do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional, bem como a todos os trabalhadores da carreira de assistente operacional que venham a ser recrutados, para ocupar os postos de trabalhos, que se encontrem identificados no mapa de pessoal e exerçam as funções identificadas no parecer do técnico do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, em anexo, e que seja abonado o valor correspondente aos níveis médio e alto de insalubridade ou penosidade, por cada dia de trabalho efetivamente prestado pelo trabalhador. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA LISTA DOS ESCLARECIMENTOS / ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E DA RUA JOSÉ RIBEIRO FERREIRA – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 8/2025” – CONCURSO PÚBLICO 4/OBM/2026:** Considerando que: - Por deliberação de Câmara, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada acima mencionada. - Os serviços procederam à abertura do referido procedimento com publicação no Diário da República, tendo o mesmo sido publicado no dia 24 de fevereiro de 2026, com o Anúncio de Procedimento n.º 4438/2026, n.º 38 da II Série, com entrega de propostas até 00:00 horas do dia 12 de março de 2026. - O procedimento em causa tem por objeto a requalificação da Avenida dos Bombeiros Voluntários e da Rua José Ribeiro Ferreira – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João). - A publicação feita tem como elementos essenciais: • Preço base para o procedimento: € 395.442,10, acrescidos de IVA à taxa de (6%). • Prazo de execução da empreitada: 180 (cento e oitenta) dias. - No decurso do prazo previsto e nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

CCP, foi apresentada a lista de Esclarecimentos e Erros e Omissões, em anexo, por parte das interessadas CAMACHO ENGENHARIA, S.A. e CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, S.A.. - Após reunião do Júri foi elaborada a resposta ao pedido de Esclarecimentos e também aos Erros e Omissões, com o respetivo suprimento efetuado nos termos dos documentos que se anexam. - Atenta a necessidade de cumprimento do prazo legal de resposta aos Esclarecimentos/Erros e Omissões, cujo limite ocorreu às 00:00 horas do dia 07 de março de 2026 e assim evitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas no procedimento em apreço, foi submetida a proposta de aceitação dos Erros e Omissões apresentados à aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A proposta de aceitação do suprimento dos Erros e Omissões elaborada pelo júri do procedimento foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 05 de março de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A resposta aos Esclarecimentos e Erros e Omissões das peças do procedimento, cuja decisão agora se submete a ratificação, foi oficiosamente comunicada aos interessados, dentro do prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, mantendo-se, por isso, inalterado o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho, datado de 05 de março de 2026, do Senhor Presidente da Câmara que aprovou a proposta de suprimento dos Erros e Omissões da empreitada "Requalificação da Avenida dos Bombeiros Voluntários e da Rua José Ribeiro Ferreira – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 8/2025". Referindo-se na sua intervenção aos pontos 2.4 a 2.10, o Senhor Vereador Jorge Pedrosa solicitou esclarecimentos gerais sobre a natureza destes erros e omissões. O Senhor Presidente explicou que os mesmos se dividem em dois grupos: empreitadas de vias públicas (cadastros de redes, plantas de sinalização, retificação de quantidades e tipos de solos para escavação) e requalificação/construção de edifícios (quantidades de artigos, coberturas e águas pluviais). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE**

ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA LISTA DOS ESCLARECIMENTOS / ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA RUA LATINO COELHO – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 9/2023” – CONCURSO PÚBLICO 3/OBM/2026: Considerando que: - Por deliberação de Câmara, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada acima mencionada. - Os serviços procederam à abertura do referido procedimento com publicação no Diário da República, tendo o mesmo sido publicado no dia 24 de fevereiro de 2026, com o Anúncio de Procedimento n.º 4435/2026, n.º 38 da II Série, com entrega de propostas até 00:00 horas do dia 12 de março de 2026. - O procedimento em causa tem por objeto a requalificação da Rua Latino Coelho – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João). - A publicação feita tem como elementos essenciais: • Preço base para o procedimento: € 296.488,86, acrescidos de IVA à taxa de (6%). • Prazo de execução da empreitada: 150 (cento e cinquenta) dias. - No decurso do prazo previsto e nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, foi apresentada a lista de Esclarecimentos e Erros e Omissões, em anexo, por parte das interessadas CAMACHO ENGENHARIA, S.A. e TAMIVIA – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.. - Após reunião do Júri foi elaborada a resposta ao pedido de Esclarecimentos e também aos Erros e Omissões, com o respetivo suprimento efetuado nos termos dos documentos que se anexam. - Atenta a necessidade de cumprimento do prazo legal de resposta aos Esclarecimentos/Erros e Omissões, cujo limite ocorreu às 00:00 horas do dia 07 de março de 2026 e assim evitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas no procedimento em apreço, foi submetida a proposta de aceitação dos Erros e Omissões apresentados à aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A proposta de aceitação do suprimento dos Erros e Omissões elaborada pelo júri do procedimento foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 05 de março de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A resposta aos Esclarecimentos e Erros e Omissões das peças do procedimento, cuja decisão agora se submete a ratificação, foi oficiosamente comunicada aos interessados, dentro do prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 50.º do Código

ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

dos Contratos Públicos, mantendo-se, por isso, inalterado o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho, datado de 05 de março de 2026, do Senhor Presidente da Câmara que aprovou a proposta de suprimento dos Erros e Omissões da empreitada “Requalificação da Rua Latino Coelho – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 9/2023”. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA LISTA DOS ESCLARECIMENTOS / ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA RUA FRANCISCO COSTA E DA TRAVESSA LATINO COELHO – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 11/2025” – CONCURSO PÚBLICO 6/OBM/2026:** Considerando que: - Por deliberação de Câmara, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada acima mencionada. - Os serviços procederam à abertura do referido procedimento com publicação no Diário da República, tendo o mesmo sido publicado no dia 25 de fevereiro de 2026, com o Anúncio de Procedimento n.º 4575/2026, n.º 39 da II Série, com entrega de propostas até 00:00 horas do dia 13 de março de 2026. - O procedimento em causa tem por objeto a requalificação da Rua Francisco Costa e da Travessa Latino Coelho – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João). - A publicação feita tem como elementos essenciais: • Preço base para o procedimento: € 189.343,78, acrescidos de IVA à taxa de (6%). • Prazo de execução da empreitada: 90 (noventa) dias. - No decurso do prazo previsto e nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, foi apresentada a lista de Esclarecimentos e Erros e Omissões, em anexo, por parte da interessada CAMACHO ENGENHARIA, S.A.. - Após reunião do Júri foi elaborada a resposta ao pedido de Esclarecimentos e também aos Erros e Omissões, com o respetivo suprimento efetuado nos termos dos documentos que se anexam. - Atenta a necessidade de cumprimento do prazo legal de resposta aos Esclarecimentos/Erros e Omissões, cujo limite ocorreu às 00:00 horas do dia 08 de março de 2026 e assim evitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas no procedimento em apreço, foi submetida a proposta de aceitação dos Erros e Omissões apresentados à aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-

ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A proposta de aceitação do suprimento dos Erros e Omissões elaborada pelo júri do procedimento foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 05 de março de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A resposta aos Esclarecimentos e Erros e Omissões das peças do procedimento, cuja decisão agora se submete a ratificação, foi oficiosamente comunicada aos interessados, dentro do prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, mantendo-se, por isso, inalterado o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho, datado de 05 de março de 2026, do Senhor Presidente da Câmara que aprovou a proposta de suprimento dos Erros e Omissões da empreitada "Requalificação da Rua Francisco Costa e da Travessa Latino Coelho – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 11/2025". **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA LISTA DOS ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE VIZELA – PPI: 6/2023" – CONCURSO PÚBLICO 7/OBM/2026:** Considerando que: - Por deliberação de Câmara, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada acima mencionada. - Os serviços procederam à abertura do referido procedimento com publicação no Diário da República, tendo o mesmo sido publicado no dia 25 de fevereiro de 2026, com o Anúncio de Procedimento n.º 4574/2026, n.º 39 da II Série, com entrega de propostas até 00:00 horas do dia 13 de março de 2026. - O procedimento em causa tem por objeto a requalificação do Posto Territorial da GNR de Vizela. - A publicação feita tem como elementos essenciais: • Preço base para o procedimento: € 230.325,61, acrescidos de IVA à taxa de (6%). • Prazo de execução da empreitada: 180 (cento e oitenta) dias. - No decurso do prazo previsto e nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, foi apresentada a lista de Erros e Omissões, em anexo, por parte da interessada PRESPECTIVA MINUCIOSA. - Após reunião do Júri foi elaborada a resposta aos Erros e Omissões apresentados, com o respetivo suprimento efetuado nos termos dos documentos que se anexam. - Atenta a necessidade de

ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

cumprimento do prazo legal de resposta aos Erros e Omissões, cujo limite ocorreu às 00:00 horas do dia 08 de março de 2026 e assim evitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas no procedimento em apreço, foi submetida a proposta de aceitação dos Erros e Omissões apresentados à aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A proposta de aceitação do suprimento dos Erros e Omissões elaborada pelo júri do procedimento foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 06 de março de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A resposta aos Erros e Omissões das peças do procedimento, cuja decisão agora se submete a ratificação, foi oficiosamente comunicada aos interessados, dentro do prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, mantendo-se, por isso, inalterado o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho, datado de 06 de março de 2026, do Senhor Presidente da Câmara que aprovou a proposta de suprimento dos Erros e Omissões da empreitada "Requalificação do Posto Territorial da GNR de Vizela – PPI: 6/2023". **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA LISTA DOS ESCLARECIMENTOS / ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DONA ANA DE SÁ – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 8/2023" – CONCURSO PÚBLICO 2/OBM/2026:** Considerando que: - Por deliberação de Câmara, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada acima mencionada. - Os serviços procederam à abertura do referido procedimento com publicação no Diário da República, tendo o mesmo sido publicado no dia 24 de fevereiro de 2026, com o Anúncio de Procedimento n.º 4436/2026, n.º 38 da II Série, com entrega de propostas até 00:00 horas do dia 12 de março de 2026. - O procedimento em causa tem por objeto a requalificação da Rua Dona Ana de Sá – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

João). - A publicação feita tem como elementos essenciais: • Preço base para o procedimento: € 267.745,29, acrescidos de IVA à taxa de (6%). • Prazo de execução da empreitada: 120 (cento e vinte) dias. - No decurso do prazo previsto e nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, foi apresentada a lista de Esclarecimentos e Erros e Omissões, em anexo, por parte da interessada CAMACHO ENGENHARIA, S.A.. - Após reunião do Júri foi elaborada a resposta ao pedido de Esclarecimentos e também aos Erros e Omissões, com o respetivo suprimento efetuado nos termos dos documentos que se anexam. - Atenta a necessidade de cumprimento do prazo legal de resposta aos Esclarecimentos/Erros e Omissões, cujo limite ocorreu às 00:00 horas do dia 07 de março de 2026 e assim evitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas no procedimento em apreço, foi submetida a proposta de aceitação dos Erros e Omissões apresentados à aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A proposta de aceitação do suprimento dos Erros e Omissões elaborada pelo júri do procedimento foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 05 de março de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A resposta aos Esclarecimentos e Erros e Omissões das peças do procedimento, cuja decisão agora se submete a ratificação, foi oficiosamente comunicada aos interessados, dentro do prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, mantendo-se, por isso, inalterado o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação o despacho, datado de 05 de março de 2026, do Senhor Presidente da Câmara que aprovou a proposta de suprimento dos Erros e Omissões da empreitada "Requalificação da Rua Dona Ana de Sá – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 8/2023". **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA LISTA DOS ESCLARECIMENTOS / ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE SEIS HABITAÇÕES EM REGIME DE CUSTOS**



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

CONTROLADOS – PPI: 2/2022” – CONCURSO PÚBLICO 8/OBM/2026: Considerando que: - Por deliberação de Câmara, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada acima mencionada. - Os serviços procederam à abertura do referido procedimento com publicação no Diário da República, tendo o mesmo sido publicado no dia 25 de fevereiro de 2026, com o Anúncio de Procedimento n.º 4581/2026, n.º 39 da II Série, com entrega de propostas até 00:00 horas do dia 16 de março de 2026. - O procedimento em causa tem por objeto a construção de seis habitações em regime de custos controlados. - A publicação feita tem como elementos essenciais: • Preço base para o procedimento: € 685.711,72, acrescidos de IVA à taxa de (6%). • Prazo de execução da empreitada: 360 (trezentos e sessenta) dias. - No decurso do prazo previsto e nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, foram apresentadas a lista de Esclarecimentos e Erros e Omissões, em anexo, por parte das interessadas CARVALHO & FONSECA, LDA. e IMOFILHOS CARNEIRO, LDA.. - Após reunião do Júri foi elaborada a resposta ao pedido de Esclarecimentos e também aos Erros e Omissões, com o respetivo suprimento efetuado nos termos dos documentos que se anexam. - Atenta a necessidade de cumprimento do prazo legal de resposta aos Esclarecimentos/Erros e Omissões, cujo limite ocorreu às 00:00 horas do dia 10 de março de 2026 e assim evitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas no procedimento em apreço, foi submetida a proposta de aceitação dos Erros e Omissões apresentados à aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A proposta de aceitação do suprimento dos Erros e Omissões elaborada pelo júri do procedimento foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 09 de março de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A resposta aos Esclarecimentos e Erros e Omissões das peças do procedimento, cuja decisão agora se submete a ratificação, foi oficiosamente comunicada aos interessados, dentro do prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, mantendo-se, por isso, inalterado o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho datado de 09 de março de 2026, do Senhor Presidente da Câmara que aprovou a proposta de suprimento dos Erros e Omissões da empreitada “Construção de seis Habitações em Regime de Custos Controlados – PPI: 2/2022”. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA LISTA DOS ESCLARECIMENTOS / ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO BELMENSE E TRAVESSA DO BELMENSE – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 9/2025” – CONCURSO PÚBLICO 5/OBM/2026.** Considerando que: - Por deliberação de Câmara, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada acima mencionada. - Os serviços procederam à abertura do referido procedimento com publicação no Diário da República, tendo o mesmo sido publicado no dia 24 de fevereiro de 2026, com o Anúncio de Procedimento n.º 4437/2026, n.º 38 da II Série, com entrega de propostas até 00:00 horas do dia 12 de março de 2026. - O procedimento em causa tem por objeto a requalificação da Rua do Belmense e Travessa do Belmense – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João). - A publicação feita tem como elementos essenciais: • Preço base para o procedimento: € 190.686,28, acrescidos de IVA à taxa de (6%). • Prazo de execução da empreitada: 90 (noventa) dias. - No decurso do prazo previsto e nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, foi apresentada a lista de Esclarecimentos e Erros e Omissões, em anexo, por parte das interessadas CAMACHO ENGENHARIA, S.A. e TAMIVIA – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.. - Após reunião do Júri foi elaborada a resposta ao pedido de Esclarecimentos e também aos Erros e Omissões, com o respetivo suprimento efetuado nos termos dos documentos que se anexam. - Atenta a necessidade de cumprimento do prazo legal de resposta aos Esclarecimentos/Erros e Omissões, cujo limite ocorreu às 00:00 horas do dia 07 de março de 2026 e assim evitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas no procedimento em apreço, foi submetida a proposta de aceitação dos Erros e Omissões apresentados à aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A proposta de aceitação do suprimento dos Erros e Omissões elaborada pelo júri do procedimento foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 05 de março de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. - A resposta aos Esclarecimentos e Erros e Omissões das peças do procedimento, cuja decisão agora se submete a ratificação, foi oficiosamente comunicada aos interessados, dentro do prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, mantendo-se, por isso, inalterado o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho, datado de 05 de março de 2026, do Senhor Presidente da Câmara que aprovou a proposta de suprimento dos Erros e Omissões da empreitada “Requalificação da Rua do Belmense e Travessa do Belmense – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 9/2025”. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÕES DE ESTRADAS EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO, ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 12/OBM/2025:** Considerando que: – Que, por despacho datado de vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Agostinha Freitas, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e cinco, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 12/OBM/2025, para a realização da empreitada “Pavimentação de estradas em diversas Freguesias do Concelho – PPI: 2/2013 e PPI: 16/2024”, tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 173.455,95 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 16.09.2025. o Empresa Adjudicatária: Reestradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda. o Prazo de Execução: 60 dias. o Data do Contrato: 08.10.2025. o Data do Auto de Consignação: 20.10.2025 – No decurso do acompanhamento da empreitada “Pavimentações de estradas em diversas Freguesias do Concelho – PPI: 2/2013 e PPI: 16/2024”, nomeadamente na Requalificação da Rua 26 de Junho (parcial), Freguesia de Vizela (S. Paio) e no Alargamento



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

da Travessa do Alto da Lage, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), por questões de ordem técnica e funcional, constata-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no orçamento apresentado pela empresa adjudicatária e no mapa de quantidades, que se anexam para os devidos efeitos. Nestes termos e em cumprimento de orientações superiores, torna-se necessário proceder à execução de trabalhos complementares (a preços contratualizados e a preços acordados), o que implicará a alteração do projeto de execução, nomeadamente no que concerne à Requalificação da Rua 26 de Junho (parcial) na Freguesia de Vizela (S. Paio) e no Alargamento da Travessa do Alto da Lage, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João). – Os trabalhos complementares a preços contratualizados, a executar na Requalificação da Rua 26 de Junho (parcial), Freguesia de Vizela (S. Paio), consistem no aumento da área inicialmente prevista para aplicação de camada de desgaste AC14 com espessura 7 cm, bem como a respetiva fresagem na mesma espessura de 7 cm; – Os trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar na Requalificação da Rua 26 de Junho (parcial), Freguesia de Vizela (S. Paio), consistem na execução de camada de desgaste com 12cm de espessura, em algumas travessias existentes e em pequenos remates no arruamento, onde foram utilizados meios manuais para a sua execução. – Os trabalhos complementares a executar no Alargamento da Travessa do Alto da Lage, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), compreendem trabalhos que implicam o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, a executar a preços contratuais e também trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar a preços acordados; – Os trabalhos complementares, da mesma espécie cuja quantidade não se encontra prevista previstos no contrato, a executar a preços contratuais no Alargamento da Travessa do Alto da Lage, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) traduzem-se nas seguintes intervenções: o Aumento do número de levantamento de caixas e colocação à cota final do piso; o Aumento da extensão de muros de alvenaria de granito, por se verificar que o muro de suporte da via não oferece condições de segurança, estando em risco de queda; o Aumento da extensão da tubagem de águas pluviais e respetiva escavação e aterro das valas, assim como da almofada em areia grossa para assentamento dos tubos e mais uma caixa de inspeção; o Aumento dos sumidouros de valeta com lancil para melhorar a drenagem de águas pluviais; o Na pavimentação de parte da via (onde não existe o alargamento), verificamos que a base existente está bem consolidada e compactada, pelo que não há necessidade de fresar para aplicação de Binder betuminoso e optou-se por



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

aplicar tout-venant para acerto do perfil da via e camada de desgaste AC14, com bastante economia de custo nessa substituição; o Aumento de aplicação de betonilha de betão C20/25, com malhasol CQ30, no final do arruamento, onde o declive é bastante acentuado, não sendo por isso possível aplicar camada de desgaste betuminoso com a máquina espalhadora e compactação com cilindro. Os trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar no Alargamento da Travessa do Alto da Lage, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro, que se anexa, traduzem-se nas seguintes intervenções: o Limpeza, regularização das cotas da plataforma da via, incluindo sobre enchimento com recurso a tout-venant com cerca de 15 cm; o Aterro e desativação de um poço existente com terras saibrentas de empréstimo, com boa compactação por camadas de 20cm; o Demolição de pavimento existente, constituído por massame de betão, de acordo com as condições existentes no local, para reperfilamento de parte da via; – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual “1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra.” Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que “O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial.” Os trabalhos complementares da mesma espécie dos trabalhos previstos no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista, a executar a preços contratuais, encontram-se quantificados no valor total de € 25.861,63 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e um euros e sessenta e três cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. Os trabalhos complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro encontram-se quantificados no valor total de € 4.893,30 (quatro mil, oitocentos e noventa e três euros e trinta cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. O valor global dos trabalhos complementares a realizar é de € 30.754,93 (trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e três cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 17,73% do preço contratual inicial. De referir que, os trabalhos



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais e solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se igualmente que sejam aprovados os trabalhos a menos da empreitada - Alargamento da Travessa do Alto da Lage, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que face à alteração do projeto de execução não serão executados e que constam da listagem em anexo. – O valor global dos trabalhos a menos, a retirar da empreitada é, conforme preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades anexo, de 10.237,20€ (dez mil, duzentos e trinta e sete euros e vinte centimos), valor que será deduzido ao preço contratual inicial e que representa 5,90% do valor total da empreitada. – O valor global da empreitada com a autorização dos trabalhos complementares e com a dedução dos trabalhos a menos, sofrerá um acréscimo de 20.517,73€ (vinte mil, quinhentos e dezassete euros e setenta e três centimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, o que representa 11,83% do valor total da empreitada; – Para a execução dos trabalhos complementares acima mencionados, será necessário prorrogar o prazo inicial de execução da empreitada em 9 (nove) dias, nos termos do n.º 1, do artigo 374º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Aprovação da alteração ao projeto e execução, conforme elementos em anexo; – Aprovação dos trabalhos complementares que constam do mapa de quantidades em anexo e do orçamento apresentado pela adjudicatária, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Aprovação dos trabalhos a menos, que constam do mapa anexo, no valor de 10.237,20€ (dez mil duzentos e trinta e sete euros e vinte centimos), ao abrigo do n.º 1 do artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Adjudicação dos trabalhos complementares, ao abrigo do

ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à adjudicatária Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., pelo valor de € 30.754,93 (trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e três cêntimos), acrescidos € 1.845,30 (mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e trinta cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 32.600,23 (trinta e dois mil, seiscentos euros e vinte e três cêntimos); – A prorrogação legal do prazo de execução da empreitada em 9 (nove) dias, nos termos do n.º 1, do artigo 374º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Solicitação à empresa Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme Anexo II do CCP, bem como os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 30.754,93 (trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e três cêntimos), acrescidos € 1.845,30 (mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e trinta cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 32.600,23 (trinta e dois mil, seiscentos euros e noventa e oito cêntimos); – Aprovação da minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada “PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO – PPI: 2/2013 E PPI: 16/2024, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ASSOCIATIVISMO – JUVENTUDE:** Considerando que: – Nos termos das alíneas e), h) e k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, da ação social e do ambiente; – A promoção e o apoio às áreas supra mencionadas são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de

ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades;

– No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do concelho, de forma a cumprir com os princípios de transparência, igualdade e justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo.

– Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

claro e expreso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; Assim sendo, atento o exposto, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas: o Agrupamento de Escuteiros de Santa Eulália – € 500,00; o Agrupamento de Escuteiros de Infias – € 560,00; o Agrupamento de Escuteiros de S. Miguel - € 680,00; o Agrupamento de Escuteiros de S. João - € 470,00; o Agrupamento de Escuteiros de S. Paio – € 470,00; o Agrupamento de Escuteiros de Sto. Adrião - € 550,00; o Associação Coração Azul – Associação Juvenil de Apoio aos Animais – € 500,00; o Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias – € 500,00; o Associação Juvenil Central Jovem Vizela - € 500,00; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir às entidades identificadas. O Senhor Vereador Jorge Pedrosa sugeriu uma revisão futura dos valores a atribuir a estas associações, face ao impacto da inflação e custos correntes. O Senhor Presidente contrapôs, referindo que os critérios assentam no volume de despesas associadas à atividade corrente de cada instituição e relembrou que o Município complementa os apoios correntes com fortes investimentos em infraestruturas e projetos de capital (apoios extraordinários, pavilhões, sedes e campos sintéticos), os quais representam milhões de euros, realçando a necessidade de proteger a saúde financeira da autarquia. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO DE MERGULHO E ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no





ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato-Programa agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à organização de atividades pontuais de promoção de Atividade Física e Desportiva; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “ apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – Nesse sentido compete à Câmara Municipal de Vizela, enquanto órgão executivo do Município, o reconhecimento de que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição com o objetivo de promoção da Atividade Física e Desportiva; – A Associação de Mergulho e Actividades Subaquáticas de Vizela é a associação que tem competência para o apoio à implementação dos padrões de segurança às atividades desenvolvidas; – É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação de Mergulho e Actividades Subaquáticas de Vizela para a coorganização de Atividades Juvenis, Físicas e Desportivas, através da concessão de transferência de € 2.000,00; – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS N.º 279 – S. MIGUEL DE VIZELA** Considerando que: – Nos termos das alíneas e), h) e k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, da ação social e do ambiente; – A promoção e o apoio às áreas supra mencionadas são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios,



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

comuns e específicos das respetivas populações; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do concelho, de forma a cumprir com os princípios de transparência, igualdade e justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – O Agrupamento de Escuteiros n.º 279 – S. Miguel de Vizela, fundado em 1966, desenvolve um trabalho contínuo na área da educação não formal, promovendo o desenvolvimento físico, intelectual, social e humano de crianças e jovens, segundo o método escutista do “aprender fazendo”; – No ano de 2026, o Agrupamento assinala o seu 60.º aniversário, prevendo a realização de um conjunto de atividades comemorativas de relevante interesse comunitário, incluindo iniciativas educativas, recreativas e um acampamento comemorativo que constitui o momento central das celebrações. Atento o exposto, nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escuteiros n.º 279 – S. Miguel de Vizela, no montante de € 3.000,00 (três mil euros), destinado à realização das comemorações do seu 60.º aniversário; – Aprovação da minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Vizela e a entidade supra mencionada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – COMPLEXO DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA S. PAIO SPORT CLUBE:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

dos cidadãos; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de carácter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido a Câmara Municipal de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – A Associação Desportiva S. Paio Sport Clube, fundada em 1976, celebra este ano o seu 50.º aniversário, marco histórico que sublinha a longevidade de uma instituição com um forte movimento associativo e uma ligação profunda à freguesia, promovendo a coesão social através de convívios e torneios que unem sócios e simpatizantes; – No plano desportivo, a Associação Desportiva S. Paio Sport Clube demonstra a sua vitalidade com cerca de 140 atletas federados, marcando presença em todos os escalões da Associação de Futebol de Braga, desde os petizes aos seniores, consolidando-se como uma referência concelhia na formação de jovens talentos; – A requalificação de todo o complexo desportivo, nomeadamente, a substituição integral do sistema de iluminação por tecnologia LED, a reparação de muros de suporte e os arranjos





ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

urbanísticos da envolvente do Campo de Futebol, contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro à Associação Desportiva S. Paio Sport Clube para a beneficiação do complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 90.000,00 (noventa mil euros); – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – CHEQUE BEBÉ** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Portugal tinha uma das taxas de natalidade mais baixas da União Europeia, sendo que em 2019 Portugal teve a 5.º. menor taxa de natalidade da União Europeia (dados da Eurostat) seguido da Finlândia, Grécia, Espanha e Itália; – No ano de 2017, foram registados um total de 86.180 nascimentos, menos 2519 que em 2016, invertendo a subida na taxa de natalidade que se verificava desde 2015; – No ano de 2020, verificaram-se em Portugal perto de 85 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, registaram-se 198 nascimentos, aparecendo desta forma Vizela entre os concelhos onde se manteve estável a taxa de natalidade; – A necessidade de reformular e promover o debate sobre o assunto, de forma a provocar uma mudança sociocultural e que contribua ao mesmo tempo para inverter os valores demográficos do país, deverá constituir uma preocupação de todos nós; – Embora o Município de Vizela continue a ter mais população jovem do que idosa, o envelhecimento da população tem vindo a acompanhar a tendência nacional; – O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País,



ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município; – Constata-se uma redução do número de nascimentos registados, particularmente no período que decorre entre 2012 (187 nascimentos) e 2014 (161 nascimentos), tendência que foi contrariada a partir de 2018 (238 nascimentos); – Pese embora a diminuição do número dos nascimentos face a um passado recente, o concelho de Vizela apresenta a mais alta taxa de natalidade da NUT III Ave, com uma taxa bruta de natalidade em 2023 de 9,2% significativamente superior à de 2021 de 7,7%; – O desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, pelo que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, por isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional; – Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes; – Nesse sentido, e de modo a concretizar aquelas políticas, o Município de Vizela aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebê; – Nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, o incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor de € 1.000,00, sempre que ocorra o nascimento de uma criança, sendo que, os € 500,00 serão pagos em numerário, em data a definir pela Câmara Municipal após a aprovação da candidatura, e € 500,00 serão pagos através de vouchers do “Cheque Bebê” a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de incentivo à natalidade, nos termos das disposições constantes do “ Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebê”, aos seguintes bebés: – Afonso Davi Henriques Lopes – Afonso Gil Magalhães Lopes – Afonso Miranda da Silva – Beatriz Moreira de Magalhães Morais Caldas – Beatriz Pinto Cunha – Benedita de Lemos Sampaio – Benedita Ferreira de Sousa – Benedita Leite Ribeiro da Silva – Benedita Teixeira Alves – Benjamim Duarte Dias – Caetana da Costa Campelos – Carlos Miguel Silva Oliveira – Carminho Azevedo Leão Magalhães – Carminho Carvalho Gonçalves – Carol Peterle Caus – Carolina da Costa Gonçalves – Choden Sherpa – Clara Mendes da Costa – Elisa de Castro Neves Barbosa Martins – Esther Faria Carvalho – Francisca da Silva – Francisca Nuno Teixeira

ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

Pinto – Francisco Moreira Leite – Gabriel Azevedo Pereira – Gabriel Salgado Teixeira – Gabriela Ribeiro Marinho – Gonçalo Duarte Lemos – Guilherme de Azevedo Silva – Guilherme Martins da Costa – Guilherme Silva Santos – Henrique Lopes Pacheco – Henrique Modesto Lopes da Costa Leite – Íris Beatriz da Silva Faria – João Paulo Pereira Fernandes – João Pedro da Silva Fonseca – José Afonso Ferreira Lopes – José Pereira Ferreira – Lara Machado e Cunha – Leonardo de Magalhães Martins Leite Campos – Leonor da Silva Ribeiro – Leonor Machado Pereira – Leonor Magalhães Bento – Lourenço Abreu Leite – Lourenço de Guimarães Pedrosa – Lourenço Lopes Pereira – Luís Micael Oliveira da Cunha – Luísa Machado de Oliveira – Luna Machado e Cunha – Maria Alice da Silva Barros – Maria Gonçalves Pereira – Maria Heloísa Belo da Silva – Maria Isabel Alves Gomes – Maria Luísa Alves Monteiro – Mateus Alves Sampaio – Mateus Gomes Coelho – Mateus Lopes Mendes – Matilde da Silva Guimarães – Mel Ferreira Alves – Melissa Marinho Farias – Miguel Gomes Fonseca – Miguel Luís da Costa Correia – Miguel Sousa Monteiro – Nuno Gabriel Lemos Pinto – Oliver Costa Fernandes – Olívia Beatriz Pereira Ferreira – Olívia Guimarães Faria – Pilar Pedrosa Borges – Ravi Martins Barbosa – Rodrigo Silva Santos – Rodrigo Vaz da Costa – Salvador Dias Rocha – Salvador Luís Costa – Salvador Soares Teixeira – Santiago Costa Araújo – Sofia de Abreu Pinto – Tiago Abreu da Silva Vieira – Tomás Bento de Sousa Moreira – Tomás Ribeiro Guimarães – Valentim Pedrosa Faria – Valentin Torres Mendes – Valentina Teixeira Alves – Valentino Barros de Freitas – Valentino de Costa Faria – Vasco Ferreira – Vicente Freitas Sampaio – Vicente Pereira de Sousa – Vicente Sousa Ribeiro – Vukan Busnic – Yara Gonçalves Faria.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA TOCHA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 24 de fevereiro de 2026, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar autorização para ocupação de espaço público, sito na Rua de S. Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos, inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 14 março de 2026, entre as 14h00 e as 02h00 do dia seguinte; – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha é fundamental para a realização da iniciativa; – A iniciativa em apreço, pelo seu significado social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e

ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

para o concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Vizela (Santo Adrião), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de março de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de março de 2026, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA TOCHA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 24 de fevereiro de 2026, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Rua de S. Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos, inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 14 março de 2026, entre as 14h00 e as 02h00 do dia seguinte; – A iniciativa em apreço, pelo seu significado social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na Tabela anexa, as seguintes entidades: “Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse

ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

municipal.” Pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 março de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO – L&M SOCIEDADE CATERING, LDA.** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 25 de fevereiro de 2026, veio a empresa L&M Sociedade Catering, Lda., contribuinte n.º 508 850 584, com sede na Rua de Frades, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização do evento “Comemoração do Dia Internacional da Mulher” a decorrer na Casa do Park, no dia 07 de março de 2026, no horário compreendido entre as 20h00 e as 04h00 do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e, também à Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, que se pronunciaram favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 04 de março de 2026, a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para a data e horário em apreço, nos termos do disposto n. os 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e nos n. os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 03 de março de 2026, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para a data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º220 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO - PROC. LAL/7/2024:** Considerando que: – Foi solicitado por Figuras Gloriosas Unipessoal Lda., contribuinte fiscal n.º 516049984, com sede na Rua 25 de Abril nº 2098, freguesia de São Faustino, concelho de Guimarães, a emissão do alvará de loteamento no âmbito da operação aprovada no processo municipal n.º LAL/7/2024, sito

ATA N.º10

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de março de 2026

no Lugar de Sub-Torre, atual Rua de Padrosinho da freguesia de Tagilde, concelho de Vizela; – O referido loteamento propõe a criação de 31 lotes, destinados a habitação unifamiliar, com as seguintes características: Área total do terreno: 14.568,00 m², Área a lotear: 14.568,00 m², Área total dos lotes: 10.490,00 m², Área a ceder ao domínio público: 4.078,00 m², N.º total de lotes: 31 o Lotes destinados a habitação: 31 o N.º máximo de pisos: 2, Área total de implantação: 3.720,00 m², Área total de construção: 7.440,00 m², o Volume total de Construção: 22.320,00 m³ – O pedido de emissão de alvará implica a prestação de caução bancária para execução de infraestruturas no valor de € 486.304,94, propondo o promotor a prestação da referida caução através de hipoteca a favor do município constituir sobre os lotes 1 a 5 e 23 a 31 do referido loteamento, cuja avaliação patrimonial dos 13 lotes é de € 520.000,00; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, e de compensação no valor total de € 57.804,89, foram pagas pela guia n.º 78/2026. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de emissão de alvará de loteamento conforme proposto por Figuras Gloriosas Unipessoal Lda., no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/7/2024. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e dez minutos do dia dezassete de março de dois mil e vinte e seis, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



